



## PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5887/2022	
	· MODALIDADE
1	— MODALIDADE———————————————————————————————————
Inxigibilidade @	2202/60
	— FINALIDADE —
Contratação de S	rou musical da "Bonda
11. 12. 1 "	1 1- 1. 24
Marca Rigistrada	a un realizado dia 31
de detembro	rou musical da "Bomda, , a un realizado dia 31
	- PROPONENTES -
Toas Carlos Saba	ini Produções Artisticas
, ,	
(4706)	Contrato 205/2022
PR/	AZOS E PUBLICAÇÕES —
DEA ÀS	AZOS E PUBLICAÇÕES  HORAS LOCAL 18/11/2022
DE <u>AÀS</u>	HORAS LOCAL 18/11/2022
DEA ÀS	HORAS LOCAL 18/11/2022
DEA ÀS HOMOLOGADO_07/11/202	HORAS LOCAL 18/11/2022 OPROPR
DEA ÀS HOMOLOGADO_07/11/202 VENCIMENTO_07/02/20	HORAS LOCAL 18/11/2022 OPR
DE <u>A</u> ÀS HOMOLOGADO <u>07/11/202</u>	HORAS LOCAL 18/11/2022 OPR
DEA ÀS HOMOLOGADO_07/11/202 VENCIMENTO_07/02/20	HORAS LOCAL 18/11/2022  OPR

## 1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 472/2022

## 2. OBJETO

Contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no día 31 de dezembro de 2022, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração as festividades de Reveillon.

## 3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-45.000,00

DOTAÇÃ	O ORÇAMENTÁ	IRIA			
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5864	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	000	45.000,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social: JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ Nº: 21.024.471/0001-00,

Endereço: Sítio Retiro J. S., s/nº, Zona Rural, Flórida/Pp., CEP 86780-000.

Ubiratã - Paraná, 24 de outubro de 2022

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER
Edcarlos Favaro Pereira

Responsável pelas despesas orçamentárias Conforme Portaria nº 170/2022

## 6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acimas previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, <u>poder discricionário do Gestor Municipal</u>.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Secretário a) das Financias Edeo Planlej amento

Ubiratã-PR, 25 de 10 de 2022.

Contador(a)

Cristian

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Atma Zolin

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

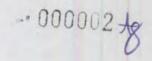
Data de recebimento: 2+1 10 /2022

Hora 08:15

Divisão de Licitação



## ANEXO I COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO № 472/2022



## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração as festividades de Reveillon.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura do Município de Ubiratã, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade (Calendário anexo).

Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do aniversário da cidade, que completará 61 anos de emancipação política, com previsão de realização das festividades entre os dias 3 a 6 de novembro.

Tal comemoração é tradicional no Município, sendo realizada todos os anos. E neste ano, as comemorações contarão com diversas atividades como, gastronomia, lazer e atividades culturais. A realização do evento ainda fomentará a economia local, atraindo também o público de outras cidades. Assim, a fim de atender a prática dessas ações, firmamos a contratação da atração musical de renome regional "Banda Marca Registrada", para apresentação artística gratuita ao público em geral, prevista para o dia 31 de dezembro de 2022.

## 3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-45.000,00.

## 4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa Categoria Descrição		Descrição	Fonte	Valor	
0702	5864	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	000	45.000,00	

## 5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O contrato terá vigência de 3(três meses) meses, a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado caso o show não tenha sido realizado, conforme acordo de data entre as partes.
- 5.2. Caso o evento não seja realizado no dia, hora e local pactuado, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, como enfermidades, acidentes, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da CONTRATADA, ficam isentadas desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, podendo assim, estabelecerem no ato ou posteriormente novo local ou data, se necessário para a apresentação do artista.

## 6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Maikon Cesar da Rocha Hoshi e Geraldo José dos Santos.



- 000003 4

6.2. Gestor do Contrato: Edcarlos Fávaro Pereira.

6.3. Fiscal do Contrato: Maikon Cesar da Rocha Hoshi.

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Bruno Angelossi.

## 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC Lote Item		Item	Descrição		Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43082	1	1	Contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração as festividades de Reveillon	1	UN.	45.000,00	45.000,00

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. Local de execução: Praça Vereador Horácio José Ribeiro.
- 8.2. Data, horário e prazo de duração: O show está previsto para ser realizado no dia 31 de novembro de 2022, com horário de início previsto para a partir das 23 horas, com duração mínima de 2(duas) horas.
- 8.2. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.
- 8.3. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação religiosa ou política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura dos artistas à hipótese acima mencionada.
- 8.4. O show deverá ser produzido pela presença da Banda Marca Registrada, assim com toda equipe que compõe a banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que no valor contratado deverão estar previstos custos referentes ao cachê dos músicos e translado, além dos impostos.
- 9.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência.
- 9.3. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para realização das apresentações musicais, responsabilizando-se do mesmo modo pela qualidade dos equipamentos e instrumentos musicais de responsabilidade da CONTRATADA, promovendo assim, um show a devida qualidade de com e artística.
- 9.4. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 9.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 9.6. Relatar ao Município toda e qualquer falha ou insuficiência por parte da produtora do evento que comprometa a execução do objeto deste contrato.



·· 000004 kg

- 9.7. Cumprir rigorosamente os horários estipulados para início e término da apresentação.
- 9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração deste contrato e apresentá-las no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 9.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 9.10. É vedado a CONTRATADA a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 10.2. Fornecer alimentação, hospedagem e demais itens ou condições essenciais para a realização do objeto deste contrato.
- 10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas apresentações para que sejam reparadas e corrigidas.
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo de referência.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado após apresentação artística, mediante documentação fiscal.
- **11.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- 11.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

Ubiratã, 24 de outubro de 2022.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER Edcarlos Favaro Pereira

Responsável pelas despesas orçamentárias Conforme Portaria nº 170/2022



-000005

## PORTARIA Nº 552, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos contratos destinados à eventos a serem promovidos pelo Município no exercício de 2022.

- I Fiscal: Maikon César da Rocha Hoshi, ocupante do cargo de Assessor III, lotado na Secretaria do Esporte e Lazer;
- II Fiscal Substituto: Bruno Adriany Angelossi Silva, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação Social, CC-06, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

M. NICÍPIO DE UBIRATÀ – PR

() prosente ato foi publicado no Jornal
obital Eletrônico do Município de
Ubitată, Edição nº 1639, do dia
30/09/22, e está
disposível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Secretaria da Administração Divisão de Legislação FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil



## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONTRATADA: JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº 21.024.471/0001-00, situada no Sítio Retiro J. S., s/nº, Zona Rural, Flórida/PR, CEP 86780-000.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o 25, Inciso III da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A Prefeitura do Município de Ubiratã, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade (Calendário anexo).

Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do aniversário da cidade, que completará 61 anos de emancipação política, com previsão de realização das festividades entre os dias 3 a 6 de novembro.

Tal comemoração é tradicional no Município, sendo realizada todos os anos. E neste ano, as comemorações contarão com diversas atividades como, gastronomia, lazer e atividades culturais. A realização do evento ainda fomentará a economia local, atraindo também o público de outras cidades.

Assim, a fim de atender a prática dessas ações, firmamos a contratação da atração musical de renome regional "Banda Marca Registrada", para apresentação artística gratuita ao público em geral, prevista para o dia 31 de dezembro de 2022.

Comprovação da consagração da Banda: Fundada em 1.972, a Banda Marca registrada está há mais de 43 anos no cenário nacional, sendo experiente em grandes espetáculos. Com 21 integrantes, proporciona uma mega produção de diversos sons, ritmos, estilos, tecnologias, cores, imagens, performances junto ao público, com estrutura de sonorização e iluminação de primeira, o que a torna uma das maiores bandas shows do país.

A escolha da Banda se deu em razão do Município estar em busca de atrações que já tenham se apresentado na região, tendo uma boa participação de público,





tendo a Banda Marca Registrada se apresentado no Reveillon de 2021 na cidade de Boa Esperança, que fica nas proximidades do Município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Com relação a justificativa do preços para a presente inexigibilidade, salientamos que o Tribunal de Contas da União dispôs sobre a matéria no Acórdão n° 822/2005 (Plenário), asseverando que:

Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993.(grifo nosso)

No mesmo sentido, tem-se a orientação normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, in verbis:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (grifo nosso)

Assim, conforme documentação anexa referente a contratação de show musical da Banda Marca Registrada para Reveillon nos anos de 2019 e 2021, considerando os custos de produção e reajuste de preços pela inflação, resta justificado que a contratação da atração musical pelo valor proposto de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para show de Reveillon encontra-se razoável.

Ubiratã-PR, 25 de outubro de 2022.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

**Edcarlos Favaro Pereira** 

Responsável pelas despesas orçamentárias Conforme Portaria nº 170/2022

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO1	
CAI ENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS ANO 2022	
1618	
11 and the second secon	
PONTANAS.	
ATOS DO PODER I EGISI ATIVO	
ALCO DO LOCAL EL CIONETTO	200

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS ANO 2022

Ubrazá dezessete de dezembro de dois mí e vinte e dois, ocorreu nas dependências da Sala de Licitação e Reunião, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, a reunião arusia que tratou sobre o calendário de festas e eventos/202, ãs 10h. O Secretário de Esporte e Lazer Sullivan José Mohanna Rocha, convociou em dez de dezembro de dois mã e vinte um, através do Oficio nº 59/2021 todos os setores responsáveis pelos eventos municipais, e os sentores Sullivan José Mohanna Rocha Rocha Marinra de Pádua condustram a reunião. Esdenecema nas presentes que o agendamento das datas e o respeito esto acalendário preestabelecido são de suma importância ao bom andamento dos eventos, também infermanta que ocorretá a divulgação do calendário/2022 no Dário Oficial e meios de comunicações, salientaram que durante o a no de 2022 serão realizadas reuniões com os responsáveis pelos eventos, para que juntos possam regulamentar a Lei nº 2463 de 22/08/2019, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas do Municipio de Ubirată. Eu, Varia Benelli Bartz Nascimento, javrei a presente ata, ATA DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS 2022

Assessora Andrea Márcia de Souza Assessora Pedagógica e Educacional Robson Alexandre da Síva Silvio César Martins de Pádua Assessor de Assuntos Comunitários Maria inés Bento que após lida e provada, será assinada pelos presentes. Sulivan José Mohanna Rocha Secretária da Educação e Cultura Secretário do Esporte e Lazer Geraldo José dos Santos Chefe de Gabinete Neiva Grigio Gindri retária da Admi

CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS ANO 2022

JANEIRO	
1- AND NOVO	
-2-	
ň	
4-	
iĥ	
6- FOLIA DE REIS	
7.	
ó	
th.	
10-	
11-	
12-	
13-	
14:	



Diáno Oficial Assinado Elerronicamente com Certificado Padrílo (CP-Brasil e Protocolada com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisona 2200-2 do Art. 19º de 24.08.01 da (CP-Brasil

Arquivo Assindo Digitalmente por Municipio de Ublicalà. A Prefettira Municipal Ubinatà - PR concide genenta de autenticidade dieste documento, oriede que vivalitado atrevés de <u>prese, ubinata sor gos, bir, no</u> link formal Oficial Ofinino.

Inicio

## **PRINAL OFICIAL ELETRÔNICO**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

Página 2 de 12

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Pagina 1 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

30- ASSUBI 23- ASSUBI

## FEVEREIRO

31-

20-RUA DE RECREAÇÃO E CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA 5- COPA UBIRATĂ DE BEACH TENNIS 12- COPA UBIRATĂ DE MALHA 13- ASSUBI 14-15 18--22 16. 10



Dilato Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brail e Protocolado com Carimbo de Tempo XCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Asimulo Digitalmente por Município de Ubirati. A Prefetera-Municípia Ubiratia - Pie concode garantis da autenticidade deste documento, desde que visualizado arraete de garantistra azago<sub>s</sub>io<sub>se, no</sub> inité formal Oficial Ocines.



Página 3 de 12

26- CARNAVAL

27- CARNAVAL E ASSUBI	
28-CARNAVAL	
MARCO	
1-CARNAVAL	
2.	
ń	
4	
ık.	
6	
7.	
zó.	
के क	
10-	
11- COPA UBIRATĂ DE BASQUETE	
12-COPA UBIRATĂ DE BASQUETE	
13- COPA UBIRATĂ DE BASQUETE	
14-	
15-	
16-	
17-	
18- 2º PROJETO BIRA VERÃO	
19- 29 PROJETO BIRA VERÃO	
20-29 PROJETO BIRA VERÃO	
11-	
22-	
73-	
24-	
25-	
26-	
27-COPA COMCAM DE FUTEBOL	
28-	
29-	
30-	

4- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO 5- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO 6- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO 2- SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO 1- SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO 3- SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO

Arquivo Azainado Digitalmente por Montcipo de Ubrada. A Prefebbra Mandipal Ubrada. Pr. umosde garantis de autenticidade deste documento, desde que visualizado arrants de yanva ubieta parago, fin., no link Jonal Official. Digino Orlocal Assituado Elerroniciamente com Caroficado Padelo (CP-Brasil e Prenocalado som Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisión a 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

SI

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 4-1-1 2005

## JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATĂ - PR EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI

www.ubirata.pr.gov.br

7- JEPS MUNICIPAL E SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA SOBRE O AUTISMO

8- JEPS MUNICIPAL 9- JEPS MUNICIPAL

11- SEMANA DA PÁSCOA

12- SEMANA DA PÁSCOA

15- SEMANA DA PÁSCOA 13- SEMANA DA PÁSCOA 14- SEMANA DA PÁSCOA

16- SEMANA DA PÁSCOA

17. CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E SEMANA DA PÁSCOA

18 1920-

22- JOJUPS/ PR BOM DE BOLA REGIONAL

23- JOJUPS/ PR BOM DE BOLA REGIONAL

24- CIRCUITO VOU DE BIKE E JOJUPS/ PR BOM DE BOLA REGIONAL

-82

MAIO

30-

6- EXPOBIRA S-EXPOBIRA

7- EXPOBIRA

8- EXPOBIRA

Diánio Oricial Assinado Eletronicamente com Certificado Padráo (CP-Brail) e Projucobado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Act. 10º de 24.08 01 da ICP-Brasil

SII.

Inicio

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubletá. A Prefettura Nuncipal Ubiratá - Pe concede garantis de autenticidade deste documento, desde que vicualizado areves de avvez úbera ao servicio. Es, no link Jonnal Oficial. Online.



Página 5 de 12

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1,487- AND: XVI www.ubirata.pr.gov.br SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

21- COPA NICO ZEM DE FUTEBOL 22-14- JEPS REGIONAL

25-

3. CAMPEONATO DE TRUCO 3X3 ETAPA 1 E FESTAS JUNINAS NOS CMEIS 1- FESTAS JUNINAS NOS CIMEIS 5- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS 6- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS 7- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS 4- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS 2- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS

8- FESTAS JUNINAS NOS CMEIS

10 - CAMPEDNATO DE TRUCO 3X3 ETAPA 2 E JAPS REGIONAL

11- JAPS REGIONAL 12- JAPS REGIONAL

13- FESTA DO PADROEIRO

15- JEPS MACRORREGIONAL 16- JEPS MACRORREGIONAL

17- CAMPEONATO DE TRUCO 3X3 ETAPA 3 E JEPS MACRORREGIONAL 18- JEPS MACRORREGIONAL

19- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E JEPS MACRORREGIONAL

Disário Oricia Assilnado Eletroricemente rom Certificado Padráo (CP-Brasil e Protocolado tom Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provécia 2200.2 do Art. 109 de 24.08.01 de ICP-Brasil SI

Arquiso Abariado Digitalmente por Município de Ubirada. A Prefetura Municipal Ubirada - PR concede garantia da autenticidade deste documento, secde que virualizado através de yarva ubirida abrabusiba, no link Jornal Oficial Online.

Inicia

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

## JERNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI

Página 6 de 12

www.ubirata.pr.gov.br

26- FESTA DE SÃO JOÃO 24- FESTA DE SÃO JOÃO 25- FESTA DE SÃO JOÃO

27.

16-17-

29-

29- PR BOM DE BOLA MACRORREGIONAL E FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS 30- PR BOM DE BOLA MACRORREGIONAL E FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS 27- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATA DE FUTSAL 23- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAJS E COPA UBIRATĂ DE FUTSAL 24- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATĂ DE FUTSAL 25- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATĂ DE FUTSAL 26- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATĂ DE FUTSAL 28- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATĂ DE FUTSAL 22- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATĂ DE FUTSAL 20- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATĂ DE FUTSAL 21- FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E COPA UBIRATĂ DE FUTSAL 15-JEPS FINAL B E COPA UBIRATĂ DE FUTSAL 1- CAMPEDNATO DE TRUCO 3X3 ETAPA FINAL 31- PR BOM DE BOLA MACRORREGIONAL 10- JOJUPS MACRORREGIONAL 16- COPA UBIRATĂ DE FUTSAL 17-COPA UBIRATĂ DE FUTSAL 18- COPA UBIRATĂ DE FUTSAL 19- COPA UBIRATĂ DE FUTSAL 11- COPA UBIRATĂ DE FUTSAL 12- COPA UBIRATĂ DE FUTSAL 13- COPA UBIRATA DE FUTSAL 14- COPA UBIRATĂ DE FUTSAL 9- JOJUPS MACRORREGIONAL 8- JOJUPS MACRORREGIONAL



Dilato Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão (CP-Brasil e Protocodado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provición 2200-2 do Art. 10t de 24.08.01 de (CP-Brasil

Arquivo Assinado Digizimente por Municipio de Ubiratà. A Prefeitura Municipial Ubiradă - PR concide gennifia da autoriticidade dista documento, desde que visualizado stravés de eministratoria carálaz, no trel formal Oficial Online.



## 1444 100

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI www.ubirata.pr.gov.br SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Página 7 de 12

21-CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E JAPS MACRORREGIONAL 13- FESTIVAL PIPA E JEPS FINAL A 19- JAPS MACRORREGIONAL 20- JAPS MACRORREGIONAL 10- JEPS FINAL A 11-JEPS FINAL A 12- JEPS FINAL A 9- JEPS FINAL A S- JEPS FINAL A 6- JEPS FINAL A 7- JEPS FINAL A 8- JEPS FINAL A 26-29-30-22-23-15-17-25-

1- SEMANA PATRIA 2- SEMANA PÁTRIA. 3- SEMANA PÁTRIA 4- SEMANA PÁTRIA 5- SEMANA PÁTRIA 6- SEMANA PÁTRIA 7- SEMANA PÁTRIA SETEMBRO

Diario Oficial Assinado Eletronicamente chm Certificado Pádrão (CP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acondo com a Medida Proviscina 2200-2 do Art. 101 de 24.08 01 as (CP-Brasil

Arquivo Azindro Digitalmente por Municipio de Ubrada. A Prefestura Municipal Ubrera? - PR corcode grandia de autenticidade desse documento, desde que vicualizado arranda de <u>entra alenta serada,</u> no Bris Jornal Official Onfino.

Início

# BRNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Pagina 8 de 12 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI www.ubirata.pr.gov.br 12- COPA UBIRATĂ DE FUTEBOL SUÍÇO 16- JOJUPS FINAL 17- JOJUPS FINAL 18-JOJUPS FINAL 20-7 2 4 19-25-

30 - ASSUBI

1- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES	
2- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES	
3- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES	
4-MINI DLIMPÍADAS UBIRATANENSES	
5- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES	
6- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES	
7- MINI OUMPÍADAS UBIRATANENSES	
8- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES	
9- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES	
10- DIA DO PROFESSOR E MINI OUMPÍADAS UBIRATANENSES	
11- MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES	
12. RUA DA RECREAÇÃO E MINI OLIMPÍADAS UBIRATANENSES	
13.	
14- JAMUS	
15-JAMUS	
16-CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA E JAMUS	
17- JAMUS	
18-JAMUS	
19-JAMUS	
20-JAMUS	
21- JAMUS	



Diano Oficial Assinato Eletronicamente com Certificado Padrác (Ch-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Providria 2000-2 do Art. 10f de 24 (08 Ot de ICP-brasil

Arquivo Austrado Digizalmente por Municipio de Univaza. A Prefettura Municipia Ublerata - PR concode garantile da actentricidade deste documento, desde que visualizado através de <u>Netro, ubirata, pro bira</u>, formi Oricual Orline.

# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

Página 9 de 12 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO; XVI www.ubirata.pr.gov.br SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 28- BAILE DO SERVIDOR (U.C.C. PISCINA) 24- JAMIUS 26- JAMUS 22- JAMUS 23- JAMIUS 25- JAMUS 27- JAMUS 30--62

15- DIA MUNICIPAL PARA A FRATERNIDADE E SOLIDARIEDADE HUMANAS 30- FEIRA DAS BOAS PRÁTICAS NA PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO 21- INÍCIO DAS FESTIVIDADES NATALINAS 2- ANIVERSÁRIO DE UBIRATA 3- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÁ 4- ANIVERSÁRIO DE UBIRATÁ 5- ANIVERSÁRIO DE UBIRATĂ 1. ANIVERSÁRIO DE UBIRATĂ 6- ANIVERSÁRIO DE UBIRATĂ 12- 3º PROJETO BIRA VERÃO 11- 3º PROJETO BIRA VERÃO 13- 3º PROJETO BIRA VERÃO NOVEMBRO 22-23-26-

Daino Orical Assivado Eletronicamente com Certificado Paúrilo (CP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisóns 2200-2 de Art. 10º de 24.08.01 da (CP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Municipio de Ubiratà. A Preferura Municipal Upiratà. PR concade garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <u>waysuubirata.goz.goz.jor.</u> no link Jornal Official Omline.

## 3-7-4 2-25-6

# SRNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

Página 10 de 12 EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.487- ANO: XVI www.ubirata.pr.gov.br SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

14- FORMATURA DO PRÉ DA ESCOLA EDÍLIA AMORIM DE QUADROS 1- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS E CHEGADA DO PAPAI NOEL 18- CONFRATERNIZAÇÃO NA SERINGUEIRA 8- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS 4- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS 5- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS 6- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS 7- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS 9- FESTA DA FAMÍLIA NOS CIMEIS 2- FESTA DA FAMÍLIA NOS CIMEIS 3- FESTA DA FAMÍLIA NOS CMEIS 23- SHOWS DE NATAL 24- SHOWS DE NATAL 27- SHOWS DE NATAL 28- SHOWS DE NATAL 29- SHOWS DE NATAL 30- SHOWS DE NATAL 22- SHOW'S DE NATAL 25- SHOWS DE NATAL 26- SHOWS DE NATAL 31- SHOWS DE NATAL 19-10-11. 16-20-12.

LEIS

## LEI Nº 2628, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de um criedito adicional expecial, e dá outras providencias. A CÁMARA MUNICIPAL DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para faser face à

despesa abaixo discriminada e codificada:



Início

Arquivo Asinado Digitalmente por Município de Ubiral. A Prefebre Manicipal Ubirada - PR concode garantis da autenticidade deste documento. Messée que visuelitado através de yexyalútica pr*agulla*, no link Jonna Orical Odines.





## COMPROVAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 472/2022 que tem por objeto: "Contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração as festividades de Reveillon.", têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã/PR, 24 de outubro de 2022.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER Edcarlos Favaro Pereira

Responsável pelas despesas orçamentárias Conforme Portaria nº 170/2022



## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO № 472/2022

OBJETO: Contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração as festividades de Reveillon.

ITEM	DESCRIÇÃO	Reveillon 2019 Prefeitura Euclides da Cunha Paulista	Reveillon 2021 Prefeitura de Boa Esperança	Valor a ser contratado Ubiratã
1	Contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração as festividades de Reveillon		40.000,00	45.000,00

Ubiratã, 24 de outubro de 2022.

EDCARLOS FÁVARO PEREIRA Secretaria do Esporte e Lazer



BANDA MARCA REGISTRADA

RUA TOSHIMI ISHIKAWA, 1116 CONDOMÍNIO SANTA MARINA MARINGÁ-PR

Cep: 87024- 241 Fone: (44) 99961-8874 /99858-2478

Email: mrbandashow@hotmail.com cristinamoro74@gmail.com

## **ORÇAMENTO**

Ref:, OBJETO: contratação de Show Artístico com a Banda Marca Registrada, em comemoração ao encerramento do ano de 2022. Data do evento: 31/12/2022. Duração mínima: 02 horas, com toda a estrutura de Equipamento de som, Iluminação, Painel de led eCenários.

Formação da Banda:

- 2 cantores
- 1 cantora
- 4 músicos (baterista, guitarrista, contrabaixista, tecladista)
- 3 dançarinos
- 7 integrantes da equipe técnica.
- 1 motorista
- 1 produtora

Total de 20 integrantes

- As despesas com alimentação e hospedagem será por conta da Contratante.

Valor: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) com nota fiscal.

Maringá, 20 de Outubro de 2022

SIDNEI APARECIDO DA COSTA

18/10/2022 11:45

# As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

3	٤
	ŗ
2	į
Ş	þ
ĩ.	ĭ
Ĭ,	è
	į
	į
ģ	Č
ì	٩
	ē
	1
ľ	١
	PER MANAGEMENT

Entidade da Administração Pública Munidipal de Direio Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Munidipio BOA ESPENAVA, população de 3.991 habitantes 109L CELSO BUSCAROU (Esperiencio 2021).
O Ultimo envio de informações desta entidado (ni 23/09/2022, dedos estes referentes, a 8/2022.

N" Licitação 20/2021

27/12/2021

Data da Abertura

R\$40.000,00

Processo Inexigibilidade Modalidade Edital da Licitação (Publicação)

1048/2021 (23/12/2021)

Em 27/12/2021 Homologada

oração ao encerramento do ano de 2021 revellon. Contratação de show artístico da banda Marca Registrada a ser realizado no dia 1/1/2022, em

Compras e Serviços Menor Preço - Item Classificação do Objeto Regime de Execução Tipo de Avallação

Serviços

Normal

usula de Promogáção

Propostas

Natureza da Licitação

As informações desta licitação foram cadastradas da 15/02/2022, sua última atualização foi dia 22/03/2022, com informações referentes a 12/2021.

Quantidade Classificação Participante Valor Lote Item Quantidade Unidade Descrição

Publicação Edital

Pagamentos

Obras

Tota (R\$)

Convênio

Contrato

Participantes

Asão

Cornidado

Comissão

https://servicos.toe.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/bullines/Detallnes/Totalocao=1789590&ldEntidade=122.10&NrAnoLicit 1/2

18/10/2022 11:45

Detalhes - TCE-PR

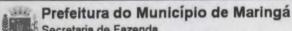
Tehn	(R\$)	0.0
	Quantidade (R\$)	
	Valor	45,000,00
	Participante	VIA SOM BRASIL LTDA - ME
	Lote Item Quantidade Unidade Descrição Classificação Participante Valor	
	Descrição	Contratação de snow artistico com a Banda h/arca /cgistrada, a ser realizado no dia
	Unidade	Outras. Unidades e Medidas
,	Quantidade	
	Item	D →
	Lote	-

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

-00001

https://servicos.i.ca.pr.gov.br/T.CEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/Licitacao/Detalhas/Detalhas/Detalhas?idLicitacao=1789590&idEntidade=12210&NrAnoLicit





Secretaria de Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número

Emitido em

443 Código verificação BA5-CB6-047 30/12/2019 10:59:49



Prestador de Servicos

04,473,887/0001-96 CNPJ:

Razão Social: VIA SOM BRASIL LTDA - ME Nome Fantasia VIA SOM BRASIL LTDA - ME RUA SEQUOIA, 96, Jardim Pinheiros

Endereco: MARINGA - PR Município:

escom@escomcontabilidade.com.br Email:

Inscrição Municipal: 90370

CEP: 87.043-636

CEP: 19.250-000

Fone:

Maringá - PR

Fone: (44) 3246-5811

Tomador de Serviços

CNPJ: Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

67.662.437/0001-61

Endereço:

AVENIDA ANTÔNIO JOAQUIM MANO, 2, Centro

Município:

EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

Email:

Discriminação dos Serviços

SHOW DA VIRADA REVEILLON 2019 COM A BANDA MARCA REGISTRADA, conforme contrato 31 /2019

valor aproximado dos tributos 18,26% R\$ 6.208,40

A SER DEPOSITADO NO BANCO DO BRASIL AG 0352-2 CC 170350-1

## valor Total da NFS-e

R\$ 34.000,00

1 - Exigivel

Item da Lista de Serviços

17 04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra

Valor Total Deduçõ 0.00	Desc. Incondicio	nado Base de 34.00	e Cálculo 0,00	Aliquota *	1 (%)	Valor do ISSQN *
Valor do PIS 0.00	Valor da COFINS 0.00	Valor de 0,00	o INSS	Valor do	IRRF	Valor do CSLL 0,00
Outras Retenções 0,00	Desc. Condicion	ado Valor Li 34.00		12/20°		Resp. Recolhimento do ISS Prestador
	Regime	Situação da NFS-	e Nature	za Operação	Município C	credor

Simples Nac.(ME EPP) Outras Informações

\* Aliquota e valor do ISS definido no encerramento do PGDAS de acordo com as regras da Legislação Federal do Simples Nacional.

Normal

Consulte a autenticidade deste documento em https://ecity.maringa.pr.gov.br



## COMPROVAÇÃO DA NOTORIEDADE DA BANDA



## Um Show desde 1972

Fundada em 29 de julho de 1972, Há mais de 43 anos no cenário nacional a BANDA MR é know-how em grandes espetáculos em todo território nacional. com nova produção,

A BANDA MR conta com uma equipe de 21 profissionais entre vocalistas, instrumentistas, dançarinos, artistas e equipe técnica.

cenário digital, painel de LED, telões, moving beam 200, LASER, e Sky Paper Uma mega produção de diversos sons, ritmos, estilos, tecnologias, cores estrutura de sonorização e iluminação de primeira, com equipamento de ponta, mesas digitais Digi Design SC48, M7CL Yamaha, sistema de PA Fly, imagens, performances junto ao público complementada com uma (chuva de prata) fazendo do seu show, inesquecível. a banda.

A BANDA MR assim chamada pela inspiração das noites estreladas e pelo conceito de qualidade, é uma das maiores bandas show do país.



quellécée musical e étimo-repertériol



Bellerinos com belcs coreografics gerenálado muite enimação pera seu eventiol



Wisto mosso ofto WWW. Dandamr. Com. De

Desde 1972 Banda

44 3246-5811 Contatos:

email: mrbandashow@hotmail.com

Maringá - Paraná

Sidnei Costa Diretor

Cristina Costa Comercial © 44 99858-2478

Desde 1972 Banda

Prospecto

www.bandamr.com.br

Apresentação Banda Marca Registrada Reveillon 2021/2022 em Boa Esperança

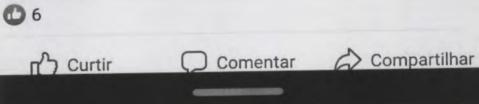
Fonte: Facebok Oficial Prefeitura de Boa Esperança

16:21 
Curtir 
Comentar 
Compartilhar



Curtir Comentar Compartilhar







06

Curtir Comentar Compartilhar



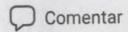
**O** 2

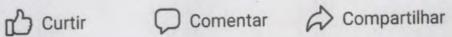
Curtir Comentar Compartilhar



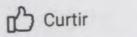


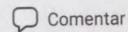


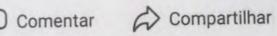
















Q Pesquisar

Publicações

Sobre

Fotos -

Menções



## Município de Boa Esperança - PR

3 de jan · 3

Em nome do prefeito Joel e de toda a equipe, agradecemos a todos os que prestigiaram o Show da Virada na Praça Orlando Poppi, e desejamos que o ano de 2022 seja repleto de paz, saúde e prosperidade a todos os boa-esperansenses.





## COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DA EMPRESA CONTRATADA



BANDA MARCA REGISTRADA RUA TOSHIMI ISHIKAWA, 1116 CONDOMÍNIO SANTA MARINA MARINGÁ- PR

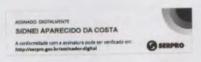
Cep: 87024- 241 Fone: (44) 99961-8874 /99858-2478

Email: mrbandashow@hotmail.com cristinamoro74@gmail.com

## **PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa nome fantasia MR MARCA REGISTRADA, representada por seu proprietário SIDNEI APARECIDO DA COSTA, (brasileiro), RG: 5.766.355-3 e CPF 929850509-44, situada na rua Toshimi Ishikawa,1116 Condomínio Santa Marina Maringá -PR, concede a empresa João Carlos Sabaini Produções Artísticas, com sede Sit Retiro SJ número s/ nº Bairro Zona Rural Flórida -PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.024.471/0001-00 e Inscrição Estadual sob n.º isento representada por Sr(a)João Carlos Sabaini, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 2243833-6 e CPF n.º 439.224.739-20, sendo detentora e exclusiva de comercializar os shows da banda MR MARCA REGISTRADA, a quem confere(imos) amplos poderes para nos representar, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, objetivando a realização de eventos.

Maringá, 24 de Outubro de 2022.



SIDNEI APARECIDO DA COSTA



BANDA MARCA REGISTRADA

RUA TOSHIMI ISHIKAWA, 1116 CONDOMÍNIO SANTA MARINA MARINGÁ- PR

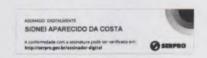
Cep: 87024- 241 Fone: (44) 99961-8874 /99858-2478

Email: mrbandashow@hotmail.com cristinamoro74@gmail.com

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, eu SIDNEI APARECIDO DA COSTA, (brasileiro), RG: 5.766.355-3 e CPF 929850509-44, situada na rua Toshimi Ishikawa, 1116 Condomínio Santa Marina Maringá -PR, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº8.666, de 21 de Junho de 1993 )Lei de Licitações) e alterações posteriores para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE, ao proprietário da empresa JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES MUSICAIS, CNPJ: 21.024.471/0001-00, residente /domiciliado na rua Sit JS s/ nº Bairro Zona Rural Flórida-PR representada legalmente por JOÃO CARLOS SABAINI, CPF: 439.224.739-20 residente/domiciliado na cidade de Flórida - PR, para fins de representação comercial da data do dia 31 de Dezembro de 2022, Reveillon em Ubiratã - PR da Banda MR Marca Registrada, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, objetivando a realização do evento.

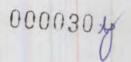
Maringá, 20 de Outubro de 2022.



SIDNEI APARECIDO DA COSTA



## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.024.471/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE CA	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE AI 08/09/20				
NOME EMPRESARIAL JOAO CARLOS SABAIN	NI PRODUCOES ARTISTICAS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO + J SABAINI	D (NOME DE FANTASIA)			PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 90.01-9-02 - Produção n	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL nusical					
90.01-9-06 - Atividades 77.39-0-03 - Aluguel de 77.39-0-99 - Aluguel de operador	rividades económicas secundárias de sonorização e de iluminação palcos, coberturas e outras estru outras máquinas e equipamentos rodoviário de carga, exceto produceza Jurídica	s comerciais e industriais	não especificados ar			
213-5 - Empresário (Indi						
SIT RETIRO J. S.			COMPLEMENTO			
CEP 86.780-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO FLORIDA	UF PR			
ENDEREÇO ELETRÓNICO acditek@yahoo.com.br		TELEFONE (44) 9809-3664/ (44	EFONE ) 9809-3664/ (44) 9935-0554			
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	VEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇA 08/09/2014	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2014		
	TRAL					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2022 às 17:47:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

KORZEGIENUM KAND		新 <b>维</b> 基础设施。1980年10日本公	CONTRACTOR AND A CONTRACTOR	MESSAGN	INVESTIGATION OF	DANISHUM BRYES	TO ALTON	SHEAD? DE	derivative str	THE STATE OF THE S
		O DE EMPRESA - NIRE DA SEDE				eencher somente			1 4	0
NOME DO EMPRESAI JOÃO CARLOS	RIO (completo sem abre SABAINI	viaturas)		_					, ,	-
NACIONALIDADE BRASILEIRA				CAS	DO CIVIL ADO		d F	-H -00	2 3.	-
SEXO F		BENS (se casado) AO PARCIAL		-						10.17
FILHO DE (pai) PEDRO SABAINI				(mãe)	INA EEDE	DEIDA SARAI	NI			
NASCIDO EM (data de nascimento) IDENTIDADE (número) Órgão Emissor UF CPF							F (número)			
23/06/1961 EMANCIPADO POR (fo	orma de emancipação se	omente no caso de menor)		SSP	_		PR	439,22	+./39-20	
DOMICILIADO NA (LO	GRADOURO rua, av, et	n.)						-	NÚMER	0
SITIO RETIRO	I. S.		IBAI	RRO / DII	TRITO				SN	ICEP
			.59.39	NA RU						86780000
MUNICÍPIO FLORIDA									PR	
declara, sob as	penas da lei, r	não estar impedido de exe	ercer ativio	dade e	mpresár	ia, que não	possui	outro reg	istro de	empresário, e
				EVENTO	DESCRIÇÃO	O DO EVENTO				
D80 INSCRICAO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO				EVENTO	DESCRIÇÃO	D DO EVENTO				-
NOME EMPRESARIAL										***************************************
IOÃO CARLOS S		ÕES ARTISTICAS								
OGRADOURO (rua, a SITIO RETIRO J									NÚMERO	
COMPLEMENTO			122.03	NA RU						CEP 86780000
MUNICÍPIO FLORIDA			UF  PR	PAI	S ASIL	CORREIO E				
VALOR DO CAPITAL -	R\$ VALOR DO CA	APITAL (por extenso)						-		
CÓDIGO DE ATIVIDAD CONÓMICA (CNAE Fiscal) Unividades principal 9001902 Unividades secundárias 9001906 7739003 7739099 4930202	E DESĆRIÇÃO DO OB PRODUÇÃO M METALICAS, GI CARGAS.	JETO IUSICAL, ATIVIDADES DE ERADOR DE ENERGIA, BAI	LOCAÇÃO NHEIROS O	D DE S	OM, ILUI	MINAÇÃO, F DAS, É BARR	PALCOS PACAS, E	, COBER TRANSP	TURAS, ORTE R	ESTRUTURAS CODOVIARIO DE
04/09/2014	TIVIDADES NÚMER	O DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNO NIRE anterior	CIA DE S	EDE OU DE F	FILIAL DE OUTRA	UF	UF	USO DA . DEPENDENTE AUTORIZAÇÃO GOVERNAME	JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
PARA USO EXC DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E	ASSINATURA CLUSIVO DA JU	OU pelo representante/assistente/gere SA PRESARIO  INTA COMERCIAL  AUTENTICAÇÃO		JUNT AGEN CERT	A COMER	RCIAL DO P	ARANA MARING 08/09	A	100000	
Pontaria Sof	47638		JOAO CAR ARTISTIC	Protoc	UMERO: 4	25623-5, DE	01	1	40 мот	



Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná



## **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOA Natureza Jurídica: Empr	Protocolo: PRC2211609645		
NIRE (Sede) 41107668801	CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/09/2014	Início de Atividade 08/09/2014

Endereço Completo

Sitio RETIRO J. S., Nº SN, ZONA RURAL-Flórida/PR- CEP86780-000

Objeto
PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCOS, COBERTURAS, ESTRUTURAS METALICAS, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS, E BARRACAS, E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS.

Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Porte ME (Microempresa)		
Último Arquivamento Data 08/09/2014	Número 20145256227	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

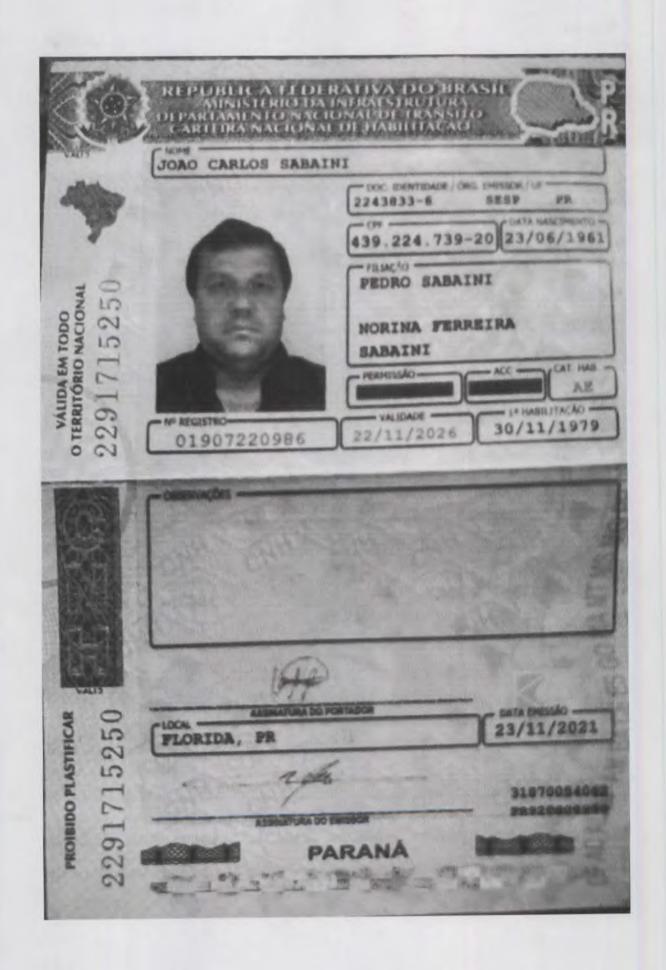
Nome do Empresário: JOÃO CARLOS SABAINI

Identidade: 2243833 Estado civil: CASADO(A) CPF: 439.224.739-20 Regime de bens: NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/06/2022, às 09:19:50 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código NKRKXSLM.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 21.024.471/0001-00

ENDEREÇO: Sit JS s/ nº Zona Rural Flórida - PR

TEL: 44 998582478/ 44 998093664

E-MAIL: locacoessabaini@gmail.com cristinamoro74@gmail.com mrbandashow@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Flórida, 19 de Outubro de 2022

Assinado digitalmente por:

JOAO CARLOS SABAINI

Sua autenticidade pode ser confirmade no endereço :

-http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Nome e Assinatura do representante legal CPF nº 439.224.739-20 RG nº 2343833-6

000035

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA



Estado do Paraná
Rua São Pedro, 443 - Fone (44) 3257-1212
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

## Certidão Negativa de Débitos Nº 385

CERTIFICAMOS, conforme requerido por JOÃO CARLOS SABAINI, CPF/CNPJ nº 21.024.471/0001-00, para fins LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME, CPF/CNPJ nº 21.024.471/0001-00, situado(a) na cidade de Flórida - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

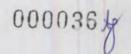
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: A11517401D7F0F39326CB95478F250F6

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 25/11/2022

Flórida - PR, 26 de setembro de 2022



## Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 027956083-94

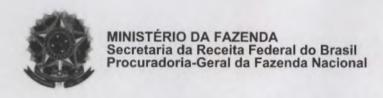
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.024.471/0001-00
Nome: JOAO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTISTICAS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO CARLOS SABAINI PRODUCOES ARTISTICAS

CNPJ: 21.024.471/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:21:24 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: 586E.807E.63DF.5FFD Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.024.471/0001-00

Razão Social: JOAO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTISTICAS ME Endereço: SITI RETIRO J S SN / RURAL / FLORIDA / PR / 86780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101203054758607520

Informação obtida em 24/10/2022 15:51:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO CARLOS SABAINI PRODUCOES ARTISTICAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.024.471/0001-00 Certidão nº: 32087757/2022

Expedição: 26/09/2022, às 17:42:06

Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que JOAO CARLOS SABAINI PRODUCOES ARTISTICAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.024.471/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2022 16:01:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: JOAO CARLOS SABAINI PRODUCOES ARTISTICAS

CNPJ: 21.024.471/0001-00

## Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



#### PORTARIA № 390, DE 4 DE JULHO DE 2022

Designa e substitui gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, até 31.12.2022:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhos D'alécio

Secretaria da Educação e Cultura Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Obras Neusa Aparecida de Angeli Dalvi

Art. 2º Substituir os gestores da Secretaria das Finanças e Planejamento e da Secretaria do Esporte o Lazer, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, até 31.12.2022:

Secretaria das Finanças e Planejamento Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Esporte e Lazer Edcarlos Fávaro Pereira

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85 440-000 | Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br



Art. 3º As atribuições do Gestor de Contratos são as definidas no art. 1º, § 1º da Portaria nº 05, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, integrando a Portaria nº 05/2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÀ - PR
O presente ato foi publicado no forco
oficial Eletrônico do Municipio o
Ubirată, Edição nº 1588, do o
O4 O7 / 22, e es
disponível no site www.ubirata.pr.gov.lmenu Jonal Oficial Online.

Secretaria da Administração Divisão de Legislação FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br



## PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

#### Gabinete

Geraldo José dos Santos Robson Alexandre da Silva

Secretaria da Administração Maria Inês Bento

Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti Ellen Thais da Silva Juliana dos Santos Ribeiro Nadir Aparecida Braciforte Carvalho Orlando dos Santos Filho Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira Reynaldo Borges Reis Neto Terezinha Bento

Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza Andréia Brunieri da Silva Jacó Carvalho

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito Maikon Cesar da Rocha Hoshi Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento

Rita Soares Neta Figueiredo Valdinei da Silva Zuleide Higute dos Reis Silva

Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo Orlando Francisco Vieira Filho Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski João Martos Moreno José Antônio Torres Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br



Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

 I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal
oficial Eletrônico do Município de
Ubiratã, Edição nº 1494, do dia
04 01 32, e está
disponível no site www.ubirata.pr.gov.br,
menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração Divisão de Legislação FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Requisição 472/2022

De: Licitação < licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 01/11/2022 12:02

Para: parecerlicitacao@gmail.com

Bom dia

Solicitamos parecer jurídico referente a legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação da "Banda Marca Registrada", conforme minuta de contrato e demais documentos anexos.

Atenciosamente,

Thiago Gimenez Divisão de Licitações (44) 3543 8010 Municipio de Ubiratã

#### Anexos:

Requisição 472.pdf	4,3MB
MINUTA TERMO INEXIGIBILIDADE - MARCA REGISTRADA.docx	48,4KB
MINUTA DE CONTRATO - MARCA REGISTRADA.docx	79,9KB

000046

## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 472/2022

OBJETO: Contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praga Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração as festividades de Reveillon.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da minuta do termo de inexigibilidade e modalidade do processo licitatório referente à contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praga Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração as festividades de Reveillon.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o mesmo seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica e pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, modalidade, fundamentação legal, justificativa para a contratação, dotação orçamentária, descrição do objeto, quantitativo e valor do objeto, indicação do responsável pelo procedimento e documentação completa da empresa contratada de acordo com o solicitado na Lei 8.666/93.

### É o sucinto o relatório.

Consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, as obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações da Administração serão, em regra, precedidas de licitação.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

O administrativista Hely Lopes Meirelles preleciona que "a Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o



contrato de seu interesse" (Direito Administrativo Brasileiro, 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012. p. 287).

Em síntese, a licitação é a regra para a Administração Pública, entretanto a própria Lei nº 8.666/93 apresenta as exceções.

A lei de licitações, como ressalva à obrigação de licitar, estabelece hipóteses de contratação direta por meio de processos de dispensa e inexigibilidade.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, embora não exijam o cumprimento de etapas formais próprias num processo de licitação, devem obediência aos princípios básicos que norteiam a atuação da Administração Pública, dentre os quais se tem a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade.

Inexigibilidade de licitação traduz a possibilidade de que a Administração celebre um contrato diretamente, sem o processo de licitação.

As hipóteses de inexigibilidade são trazidas pela Lei nº 8.666/93 em seu artigo 25, em um rol exemplificativo.

Importa esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, dispostas na lei, que se revelem inviabilizadoras de competição.

Analisando a solicitação de licitação para contratação do objeto, indico a adoção de Inexigibilidade de Licitação, baseando no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 o qual diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ao nosso sentir, há hipótese que nos foi apresentada se amolda no quesito de inexigibilidade.

Ademais, as condicionantes do parágrafo único do art. 26 da Lei Geral de Licitações fora devidamente atendida, à medida em que os autos comportam a justificativa do preço praticado e as razões da escolha do fornecedor do serviço.

Contudo, diante da hipótese que nos foi apresentada, verifica-se amoldar no quesito de inexigibilidade. Assim sob a possibilidade de contratação, nota-se que a inexigibilidade no presente caso, decorre da singularidade do objeto que consiste na contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praga Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração as festividades de Reveillon.

Com relação à minuta do termo de inexigibilidade trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo aparentemente está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, baseado no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, cumpridos os requisitos legais, nos manifestamos pela possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubiratã, 01 de novembro de 2022.

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № XX/2022

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2022.
- 2. OBJETO: Contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração às festividades de Reveillon.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4. FORNECEDOR: JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 21.042.471/0001-00, situada no sítio Retiro J. S., s/n, zona rural, na cidade de Flórida, Estado do Paraná
- 5. VALOR: R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXX de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO Prefeito de Ubiratã



# CONTRATO N.º XXX/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX/2022 INEXIGIBILIDADE N.º XX/2022

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 21.042.471/0001-00, situada no sítio Retiro J. S., s/n, zona rural, na cidade de Flórida, Estado do Paraná, CEP 86780-000, telefone nº (44) 3246-5811 e e-mail mrbandashow@hotmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2022, Inexigibilidade n.º XX/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração às festividades de Reveillon.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração as festividades de Reveillon, com horário de início previsto para a partir das 23 horas, com duração mínima de 2 (duas) horas.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A vigência da contratação será de 03 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado caso o show não tenha sido realizado, conforme acordo de data entre as partes.
- 4.2. Caso o evento não seja realizado no dia, hora e local pactuado, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, como enfermidades, acidentes, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da CONTRATADA, ficam isentadas desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, podendo assim, estabelecerem no ato ou posteriormente novo local ou data, se necessário para a apresentação do artista.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



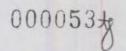
- 5.1. Local de execução: Praça Vereador Horácio José Ribeiro, na cidade de Ubiratã-PR.
- 5.2. Data, horário e prazo de duração: O show está previsto para ser realizado no dia 31 de novembro de 2022, com horário de início previsto para a partir das 23 horas, com duração mínima de 2(duas) horas.
- 5.3. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.
- 5.4. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação religiosa ou política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura dos artistas à hipótese acima mencionada.
- 5.5. O show deverá ser produzido pela presença da Banda Marca Registrada, assim com toda equipe que compõe a banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a realização do show, será verificado pelo fiscal do contrato se o mesmo foi executado conforme as condições previstas em contrato. No caso ser constatado inconformidades, a CONTRATADA se sujeitará as sanções previstas no presente contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. São direitos da CONTRATANTE:
  - 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
  - 7.1.2. Fornecer palco com camarim, energia, segurança e demais itens ou condições essenciais para a realização do objeto deste contrato.
  - 7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
  - 7.1.4. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
  - 7.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 7.1.6. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas apresentações para que sejam reparadas e corrigidas.
  - 7.1.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
  - 7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.



- 7.2.2. Fornecer alimentação, hospedagem e demais itens ou condições essenciais para a realização do objeto deste contrato.
- 7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.2.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas apresentações para que sejam reparadas e corrigidas.
- 7.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo de referência.
- 7.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 7.3. São obrigações DA CONTRATADA:
  - 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que no valor contratado deverão estar previstos custos referentes ao cachê dos músicos e translado, além dos impostos.
  - 7.3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência.
  - 7.3.3. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para realização das apresentações musicais, responsabilizando-se do mesmo modo pela qualidade dos equipamentos e instrumentos musicais de responsabilidade da CONTRATADA, promovendo assim, um show a devida qualidade de com e artística.
  - 7.3.4. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
  - 7.3.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
  - 7.3.6. Relatar ao Município toda e qualquer falha ou insuficiência por parte da produtora do evento que comprometa a execução do objeto deste contrato.
  - 7.3.7. Cumprir rigorosamente os horários estipulados para início e término da apresentação.
  - 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração deste contrato e apresentá-las no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis quando solicitada pelo Município.
  - 7.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.



- 7.3.10. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.11. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.12. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 7.3.14. É vedado a CONTRATADA a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após a apresentação artística, mediante apresentação da documentação fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ № 76.950.096/0001-10.
  - 8.2.1 No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- 8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5864	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Livre	45.000,00

## 9. CLÁUSULA NONA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

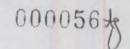
- 10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - 10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
  - 10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste:

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Edcarlos Fávaro Pereira, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer.
- 12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Maikon Cesar da Rocha Hoshi, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Bruno Angelossi, lotado no Gabinete do Prefeito.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes nas Portarias nº 05/2022 e 390/2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

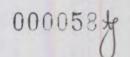
- 13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
  - 13.1.1. Advertência;
  - 13.1.2. Multa;
  - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;
  - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As multas poderão ser:
  - 13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:
    - 13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
      - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
    - 13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
  - 13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
    - 13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;
    - 13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.
- 13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
  - 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

- 13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
- 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
  - 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
  - 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
  - 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
  - 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
  - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:
  - 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
  - 14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. A rescisão do contrato poderá ser:





- 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
  - 17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
  - 17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

# 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Representante Legal da Empresa Contratada

×000000

	CHECK-LIST SHOW MUSICAL - INEXIGIBILIDADE	
Requisição nº: 472/2022		
Assunto:	Contratação de show musical da "Banda Marca Registrada"	
Fornecedor:	JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 21.042.471/0001-00	
Data do evento:	31/12/2022	
Valor do Contrato R\$:	R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).	

Nr.	PROCEDIMENTO			Página	(nota)
01	O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão e visto do responsável? Art 38, caput, Lei nº 8.666/93			01-59	
02	Consta termo de referência ou projeto básico, descrevendo as características do produto, forma de fornecimento, valor estimando, objetivo e justificativa da contratação? Art. 7°, 14°, 15° § 7° da Lei n.° 8.666/93			02-04	
03	Consta pesquisa de mercado (cotação de preço) destinada a estimar o valo indicando a fonte e/ou metodologia utilizada? Art 7°, § 2°, II c/c inc. V, art.15, Le	s	15-18		
04	Consta proposta da empresa a ser contratada com os valores propostos?		S	16	
05	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso?		S	15	
06	Consta Requisição de compras/serviços, assinado pelo ordenador da desp	eca?	5		
200			3	01	
07	Os recursos orçamentários previstos na requisição de compras/serviços estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação? An 7°, § 2° c/c an 14, Lei n° 8.666/93			01	
08	Consta declaração de inexigibilidade? Art. 25, Lei n.º 8.666/93			06	
09	Consta a razão para a escolha do fornecedor e justificativa do preço? Art. 26, II e III Lei n.º 8.666/93			06-07	
10	Consta a minuta do termo de contrato, nos casos em que resultem obrigações futuras? Art 38, inc. X, Lei nº 8.666/93			50-59	
11	Consta documentação relativa à qualificação técnica, quando for o caso? Art 30, Lei nº 8.666/93				
12	Foi indicado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado?			0.5	
	Documentação relativa à habilitação jurídica, quando for o caso - An 28 an	lteraçõe	S.	Will live	
13	Documentação de habilitação jurídica. e devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020  Contrato social Doc. dos responsáveis Procurações	S	31-32		
13		Doc. dos responsáveis	5	33	
			-		
	Documentos de regularidade físcal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93,)	Municipal	5	35	
14		Estadual	5	36	
		Federal	5	37	
		FGTS	S	38	
		Trabalhista	S	39	
		CNPJ	S	30	
15	Conta declaração de nepotismo		5	34	
16	Consta declaração de sujeição ao inciso XXXIII do art 7º da CF/88		5	34	
17	Consta parecer jurídico		5	47-49	
18	Consta portaria de nomeação do fiscal do contrato		5	os	
19	Consta comprovação de notoriedade e reconhecimento da critica e/ou opinião pública		S	19-25	
20	Declaração de exclusividade de empreário		2	27-28	
21	Consta Calendário de eventos			08-12	

Ubirată - PR, 07 de novembro de 2022.

Trajo Dalatto Gimeny Responsável pelo preency mento



### PORTARIA № 182, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.346 de 15.09.06 e a Lei Municipal nº 2.135 de 11.10.2014 e Art. 4° do Decreto Municipal nº 087 de 15.10.2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2022.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

José Soares de Brito Maikon Cesar da Rocha Hoshi Edcarlos Favaro Pereira

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Thiago Munhos Dalécio Oswaldo Luiz Ribeiro Arnaldo Tomaz de Lima

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATA – PR
O presente ato foi publicado no Jornal
oficial Eletrónico do Município de
Ubirată, Edição nº 1540, do dia
30/03/22 e está
disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.
menu Jornal Oficial Online

Secretaria da Administração Divisão de Legislação FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 69/2022

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO №: 5887/2022.
- 2. OBJETO: Contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração às festividades de Reveillon.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **4. FORNECEDOR**: JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 21.042.471/0001-00, situada no sítio Retiro J. S., s/n, zona rural, na cidade de Flórida, Estado do Paraná
- 5. VALOR: R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/11/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de novembro de 2022.

ALEXANDRE ANTÔNIO MOLINA
Prefeito em exercício

Male



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL 1.659- ANO: XVII

Página 2 de 3

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 5884/2022

PREGÃO ELETRÔNICO № 188/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, A MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

www.ubirata.pr.gov.br

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 28 de novembro de 2022, horário de Brasília, Distrito

Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 28 de novembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Ubiratã, Paraná, 01 de novembro de 2022.

#### REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 5885/2022

REGÃO ELETRÔNICO № 189/2022

Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE LUMINÁRIAS DE LED E POSTES DE AÇO PARA AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 28 de Novembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 28 de Novembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço:https://bll.org.br/

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://bll.org.br/https a partir de 09 de Novembro de 2022.

Ubiratã, Paraná, 01 de Novembro de 2022.

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5887/2022

- 2. OBJETO: Contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração às festividades de Reveillon.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4. FORNECEDOR: JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 21.042.471/0001-00, situada no sítio Retiro J. S., s/n, zona rural, na cidade de Flórida, Estado do Paraná
- 5. VALOR: R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/11/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de novembro de 2022.

ALEXANDRE ANTÔNIO MOLINA

Prefeito em exercício

#### RMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 79/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5877/2022.

- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de letras em inox visando à identificação de prédios públicos.
- FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4. FORNECEDOR (A): ANDARE ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54, situada na Rua Pedro de Oliveira, nº 596, na cidade de Ubiratã, Estado do
- 5. VALOR: R\$-7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).
- DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/10/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de outubro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

#### EXTRATO DO CONTRATO № 203/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5858/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A DECORAÇÃO DE NATAL.

VALOR: R\$-26.615,32 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida

Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubirată - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



# CONTRATO N.º 205/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5887/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 69/2022

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 21.042.471/0001-00, situada no sítio Retiro J. S., s/n, zona rural, na cidade de Flórida, Estado do Paraná, CEP 86780-000, telefone nº (44) 3246-5811 e e-mail mrbandashow@hotmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5887/2022, Inexigibilidade n.º 69/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração às festividades de Reveillon.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração as festividades de Reveillon, com horário de início previsto para a partir das 23 horas, com duração mínima de 2 (duas) horas.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A vigência da contratação será de 03 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado caso o show não tenha sido realizado, conforme acordo de data entre as partes.
- 4.2. Caso o evento não seja realizado no dia, hora e local pactuado, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, como enfermidades, acidentes, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da CONTRATADA, ficam isentadas desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, podendo assim, estabelecerem no ato ou posteriormente novo local ou data, se necessário para a apresentação do artista.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



- 5.1. Local de execução: Praça Vereador Horácio José Ribeiro, na cidade de Ubiratã-PR.
- 5.2. Data, horário e prazo de duração: O show está previsto para ser realizado no dia 31 de novembro de 2022, com horário de início previsto para a partir das 23 horas, com duração mínima de 2(duas) horas.
- 5.3. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.
- 5.4. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação religiosa ou política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura dos artistas à hipótese acima mencionada.
- 5.5. O show deverá ser produzido pela presença da Banda Marca Registrada, assim com toda equipe que compõe a banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a realização do show, será verificado pelo fiscal do contrato se o mesmo foi executado conforme as condições previstas em contrato. No caso ser constatado inconformidades, a CONTRATADA se sujeitará as sanções previstas no presente contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. São direitos da CONTRATANTE:
  - 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
  - 7.1.2. Fornecer palco com camarim, energia, segurança e demais itens ou condições essenciais para a realização do objeto deste contrato.
  - 7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
  - 7.1.4. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
  - 7.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 7.1.6. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas apresentações para que sejam reparadas e corrigidas.
  - 7.1.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
  - 7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.



- 7.2.2. Fornecer alimentação, hospedagem e demais itens ou condições essenciais para a realização do objeto deste contrato.
- 7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.2.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas apresentações para que sejam reparadas e corrigidas.
- 7.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo de referência.
- 7.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 7.3. São obrigações DA CONTRATADA:
  - 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que no valor contratado deverão estar previstos custos referentes ao cachê dos músicos e translado, além dos impostos.
  - 7.3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência.
  - 7.3.3. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para realização das apresentações musicais, responsabilizando-se do mesmo modo pela qualidade dos equipamentos e instrumentos musicais de responsabilidade da CONTRATADA, promovendo assim, um show a devida qualidade de com e artística.
  - 7.3.4. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
  - 7.3.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
  - 7.3.6. Relatar ao Município toda e qualquer falha ou insuficiência por parte da produtora do evento que comprometa a execução do objeto deste contrato.
  - 7.3.7. Cumprir rigorosamente os horários estipulados para início e término da apresentação.
  - 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração deste contrato e apresentá-las no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis quando solicitada pelo Município.
  - 7.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.



- 7.3.10. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.11. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.12. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 7.3.14. É vedado a CONTRATADA a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após a apresentação artística, mediante apresentação da documentação fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.
  - 8.2.1 No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- 8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5864	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Livre	45.000,00

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - 10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
  - 10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Edcarlos Fávaro Pereira, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer.
- 12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Maikon Cesar da Rocha Hoshi, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Bruno Angelossi, lotado no Gabinete do Prefeito.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes nas Portarias nº 05/2022 e 390/2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
  - 13.1.1. Advertência;
  - 13.1.2. Multa;
  - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;
  - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As multas poderão ser:
  - 13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:
    - 13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
      - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
    - 13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
  - 13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
    - 13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;
    - 13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.
- 13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
  - 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;



- 13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
- 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
  - 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
  - 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
  - 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
  - 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
  - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:
  - 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
  - 14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. A rescisão do contrato poderá ser:



- 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
  - 17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
  - 17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

000072tg

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 07 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATA Prefeito em exercício Contratante

Mal Melo

JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Representante Legal da Empresa Contratada

000073大

Assunto: Solicitação de alteração Requisição 472/2022

De: Contratos Ubiratã < contratos @ ubirata.pr.gov.br>

Data: 11/11/2022 14:56

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde!

Considerando a expedição do Decreto nº 144/2022 que dispôs sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022, solicitamos alteração do item 11 da Requisição nº 472/2022:

#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Pagamento antecipado: O pagamento antecipado é um dos mecanismos de possível utilização pela Administração Pública a fim de atender o interesse público, sendo que para a efetivação do pagamento se faz necessário o cumprimento de alguns requisitos.
- 11.1.1 A Orientação Normativa ON nº 37 da AGU, que admite o pagamento antecipado de contratos públicos, estabelece as seguintes condições:

A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO SOMENTE DEVE SER ADMITIDA EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DEMONSTRANDO-SE A EXISTÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO, OBSERVADOS OS SEGUINTES CRITÉRIOS; 1) REPRESENTE CONDIÇÃO SEM A QUAL NÃO SEJA POSSÍVEL OBTER O BEM OU ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OU PROPICIE SENSÍVEL ECONOMIA DE RECURSOS; 2) EXISTÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO OU NOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA; E 3) ADOÇÃO DE INDISPENSÁVEIS GARANTIAS, COMO AS DO ART. 56 DA LEI Nº 8.666/93, OU CAUTELAS, COMO POR EXEMPLO A PREVISÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR ANTECIPADO CASO NÃO EXECUTADO O OBJETO, A COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PARTE OU ETAPA DO OBJETO E A EMISSÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO PELO CONTRATADO, ENTRE OUTRAS.

- 11.1.2. Justificamos não ser ilegítimo o pagamento antecipado pela Administração Pública, pelo contrário, é justificável diante de situações em que o pagamento antecipado seja o modus operandi indispensável para o atingimento do interesse público.
- 11.1.3. Em análise à regra de mercado, é notório que alguns mercados já tradicionalmente funcionam exigindo pagamento antecipado em todos os seus negócios, inclusive com a Administração Pública, como a contratação de artistas, tratando-se de uma cultura mercadológica, sendo uma condição sem a qual não será possível assegurar a prestação do serviço pelo artista na data e condições pactuadas.
  - 11.1.4. Portanto, o pagamento se dará em até 10(dez) dias antes da realização do show.
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da documentação fiscal. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.
- 11.3. Caso o evento ora pactuado não seja realizado nos termos do item 5.2. do presente termo e havendo a impossibilidade de designação de nova data para apresentação do artista, o valores pagos antecipadamente deverão ser reembolsados ao Município no prazo máximo de até 5(cinco) dias após solicitação.

Karina Dias Setor de Contratos Prefeitura de Ubiratã/PR (44) 3543-8015



#### CONTRATO N.º 205/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5887/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 69/2022

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito em exercício Alexandre Antônio Molina, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 21.042.471/0001-00, situada no sítio Retiro J. S., s/n, zona rural, na cidade de Flórida, Estado do Paraná, CEP 86780-000, telefone nº (44) 3246-5811 e e-mail mrbandashow@hotmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5887/2022, Inexigibilidade n.º 69/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração às festividades de Reveillon.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração as festividades de Reveillon, com horário de início previsto para a partir das 23 horas, com duração mínima de 2 (duas) horas.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A vigência da contratação será de 03 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado caso o show não tenha sido realizado, conforme acordo de data entre as partes.
- 4.2. Caso o evento não seja realizado no dia, hora e local pactuado, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, como enfermidades, acidentes, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da CONTRATADA, ficam isentadas desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, podendo assim, estabelecerem no ato ou posteriormente novo local ou data, se necessário para a apresentação do artista.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



- 5.1. Local de execução: Praça Vereador Horácio José Ribeiro, na cidade de Ubiratã-PR.
- 5.2. Data, horário e prazo de duração: O show está previsto para ser realizado no dia 31 de novembro de 2022, com horário de início previsto para a partir das 23 horas, com duração mínima de 2 (duas) horas.
- 5.3. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.
- 5.4. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação religiosa ou política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura dos artistas à hipótese acima mencionada.
- 5.5. O show deverá ser produzido pela presença da Banda Marca Registrada, assim com toda equipe que compõe a banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a realização do show, será verificado pelo fiscal do contrato se o mesmo foi executado conforme as condições previstas em contrato. No caso ser constatado inconformidades, a CONTRATADA se sujeitará as sanções previstas no presente contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1. São direitos da CONTRATANTE:
  - 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
  - 7.1.2. Fornecer palco com camarim, energia, segurança e demais itens ou condições essenciais para a realização do objeto deste contrato.
  - 7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
  - 7.1.4. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
  - 7.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 7.1.6. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas apresentações para que sejam reparadas e corrigidas.
  - 7.1.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
  - 7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.



- 7.2.2. Fornecer alimentação, hospedagem e demais itens ou condições essenciais para a realização do objeto deste contrato.
- 7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.2.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas apresentações para que sejam reparadas e corrigidas.
- 7.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo de referência.
- 7.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 7.3. São obrigações DA CONTRATADA:
  - 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que no valor contratado deverão estar previstos custos referentes ao cachê dos músicos e translado, além dos impostos.
  - 7.3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência.
  - 7.3.3. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para realização das apresentações musicais, responsabilizando-se do mesmo modo pela qualidade dos equipamentos e instrumentos musicais de responsabilidade da CONTRATADA, promovendo assim, um show a devida qualidade de com e artística.
  - 7.3.4. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
  - 7.3.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
  - 7.3.6. Relatar ao Município toda e qualquer falha ou insuficiência por parte da produtora do evento que comprometa a execução do objeto deste contrato.
  - 7.3.7. Cumprir rigorosamente os horários estipulados para início e término da apresentação.
  - 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração deste contrato e apresentá-las no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis quando solicitada pelo Município.
  - 7.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.



- 7.3.10. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.11. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.12. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 7.3.14. É vedado a CONTRATADA a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O Pagamento será antecipado, em até 10 (dez) dias anteriores à realização do show, considerando o decreto municipal 144/2022, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022.
- 8.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal.
- 8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.
  - 8.3.1 No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- 8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5864	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Livre	45.000,00

8.5. Caso o evento ora pactuado não seja realizado nos termos do item 5.2. do presente contrato e havendo a impossibilidade de designação de nova data para apresentação do artista, os valores pagos antecipadamente deverão ser reembolsados ao Município no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após solicitação.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do



efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - 10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
  - 10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
  - 11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
  - 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Edcarlos Fávaro Pereira, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer.



- 12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Maikon Cesar da Rocha Hoshi, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Bruno Angelossi, lotado no Gabinete do Prefeito.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes nas Portarias nº 05/2022 e 390/2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
  - 13.1.1. Advertência;
  - 13.1.2. Multa;
  - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;
  - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As multas poderão ser:
  - 13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:
    - 13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
      - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
    - 13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
  - 13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
    - 13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

- 13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.
- 13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
  - 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
  - 13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
  - 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
  - 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
  - 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
  - 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
  - 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
  - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO DO CONTRATO



- 14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:
  - 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
  - 14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. A rescisão do contrato poderá ser:
  - 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
  - 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
  - 17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



- 17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

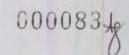
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 07 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATA Prefeito em exercício Contratante

JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Representante Legal da Empresa Contratada



### CONTRATO N.º 205/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5887/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 69/2022

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito em exercício Alexandre Antônio Molina, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 21.042.471/0001-00, situada no sítio Retiro J. S., s/n, zona rural, na cidade de Flórida, Estado do Paraná, CEP 86780-000, telefone nº (44) 3246-5811 e e-mail mrbandashow@hotmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5887/2022, Inexigibilidade n.º 69/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração às festividades de Reveillon.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração as festividades de Reveillon, com horário de início previsto para a partir das 23 horas, com duração mínima de 2 (duas) horas.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

- 3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A vigência da contratação será de 03 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado caso o show não tenha sido realizado, conforme acordo de data entre as partes.
- 4.2. Caso o evento não seja realizado no dia, hora e local pactuado, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, como enfermidades, acidentes, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda da CONTRATADA, ficam isentadas desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual, podendo assim, estabelecerem no ato ou posteriormente novo local ou data, se necessário para a apresentação do artista.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



- 5.1. Local de execução: Praça Vereador Horácio José Ribeiro, na cidade de Ubiratã-PR.
- 5.2. Data, horário e prazo de duração: O show está previsto para ser realizado no dia 31 de novembro de 2022, com horário de início previsto para a partir das 23 horas, com duração mínima de 2 (duas) horas.
- 5.3. A extrapolação do tempo estabelecido para realização do show será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.
- 5.4. O show contratado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação religiosa ou política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura dos artistas à hipótese acima mencionada.
- 5.5. O show deverá ser produzido pela presença da Banda Marca Registrada, assim com toda equipe que compõe a banda e seus equipamentos particulares, sejam eles instrumentais ou não, necessários para a boa execução do show.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a realização do show, será verificado pelo fiscal do contrato se o mesmo foi executado conforme as condições previstas em contrato. No caso ser constatado inconformidades, a CONTRATADA se sujeitará as sanções previstas no presente contrato.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

## 7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Fornecer palco com camarim, energia, segurança e demais itens ou condições essenciais para a realização do objeto deste contrato.
- 7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.4. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.6. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas apresentações para que sejam reparadas e corrigidas.
- 7.1.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

# 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

0000854

- 7.2.2. Fornecer alimentação, hospedagem e demais itens ou condições essenciais para a realização do objeto deste contrato.
- 7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.2.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas apresentações para que sejam reparadas e corrigidas.
- 7.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo de referência.
- 7.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 7.3. São obrigações DA CONTRATADA:
  - 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que no valor contratado deverão estar previstos custos referentes ao cachê dos músicos e translado, além dos impostos.
  - 7.3.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência.
  - 7.3.3. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para realização das apresentações musicais, responsabilizando-se do mesmo modo pela qualidade dos equipamentos e instrumentos musicais de responsabilidade da CONTRATADA, promovendo assim, um show a devida qualidade de com e artística.
  - 7.3.4. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
  - 7.3.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
  - 7.3.6. Relatar ao Município toda e qualquer falha ou insuficiência por parte da produtora do evento que comprometa a execução do objeto deste contrato.
  - 7.3.7. Cumprir rigorosamente os horários estipulados para início e término da apresentação.
  - 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração deste contrato e apresentá-las no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis quando solicitada pelo Município.
  - 7.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.



- 7.3.10. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.11. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.12. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 7.3.14. É vedado a CONTRATADA a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O Pagamento será antecipado, em até 10 (dez) dias anteriores à realização do show, considerando o decreto municipal 144/2022, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022.
- 8.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal.
- 8.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ № 76.950.096/0001-10.
  - 8.3.1 No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- 8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5864	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Livre	45.000,00

8.5. Caso o evento ora pactuado não seja realizado nos termos do item 5.2. do presente contrato e havendo a impossibilidade de designação de nova data para apresentação do artista, os valores pagos antecipadamente deverão ser reembolsados ao Município no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após solicitação.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do

0000874

efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - 10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.
  - 10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
  - 11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
  - 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

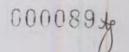
#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Edcarlos Fávaro Pereira, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer.

- 12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Maikon Cesar da Rocha Hoshi, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Bruno Angelossi, lotado no Gabinete do Prefeito.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes nas Portarias nº 05/2022 e 390/2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
  - 13.1.1. Advertência;
  - 13.1.2. Multa;
  - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã:
  - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As multas poderão ser:
  - 13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:
    - 13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
      - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
    - 13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
  - 13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
    - 13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;



- 13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.
- 13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
  - 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
  - 13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
  - 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
  - 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
  - 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
  - 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
  - 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
  - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO DO CONTRATO



0000904

- 14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:
  - 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
  - 14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. A rescisão do contrato poderá ser:
  - 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

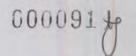
## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
  - 17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;





- 17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 07 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATA Prefeito em exercício Contratante

ACIDIMADO DEJTALMENTE

JOAO CARLOS SABAINI

A continendado com a azalestura pode ser sertificada enc.

Diágo famo por agredo frasenciados elligidad.

JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Representante Legal da Empresa Contratada

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



# JORNAL OFICIAL ELETRÓNICO

# MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR 600092

SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL 1.664- ANO: XVII

**AVISO DE LICITAÇÃO** 

PROCESSO LICITATÓRIO № 5894/2022

CONCORRÊNCIA № 07/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Preço, visando a PERMISSÃO DE USO DE EDIFICAÇÃO NA PRAÇA JAPÃO.

www.ubirata.pr.gov.br

Data da realização: 21 de dezembro de 2022, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 17 de novembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): JOÃO CARLOS SABAINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 21.042.471/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5887/2022.

OBJETO: Contratação de show musical da "Banda Marca Registrada", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em comemoração às festividades de Reveillon.

VALOR: R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022.

TRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 225/2021

NTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A):DIGAWEB TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.126.630/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5468/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet através de link com conexão em fibra óptica.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 0,13 % ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 179,70, em decorrência de aumento do quantitativo, em todos os itens contratados, ficando o valor do contrato atualizado em R\$ 138.106,30.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### DECRETO LEGISLATIVO № 13, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede título de cidadania honorária a Hani Hussein Kassab.

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Rafael de Mello Bartz, e eu Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão honorário ao senhor Hani Hussein Kassab.

Art. 2º Fica a mesa diretora da Câmara Municipal, autorizada a fixar a data a ser entregue o referido título, convocando a respectiva sessão solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal Vereador João dos Santos Laurindo, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Edmund Behrend

Presidente

#### RTARIA Nº 68 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Resolução nº 1 de 28 de janeiro de 2022.

Considerando os requerimentos de concessão de diárias protocolado sob o nºs 060, 061, 062 e 063/2022.

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias sendo:

1-4 (quatro) diárias no valor total R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) ao vereador Heitor Cristhiano da Silva, para custear despesas de viagem a Brasilia-DF., dos dias 21 a 25 de novembro de 2022, para participar do Congresso Brasileiro de Legislativos e Gestores Municipais. Realização Plenária Asessoria e com o Apoio da UVB União dos Vereadores do Brasil.

II - 4 (quatro) diárias no valor total R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) ao vereador Emerson Rogério da Silva, para custear despesas de viagem a Brasília-DF., dos dias 21 a 25 de novembro de 2022, para participar do Congresso Brasileiro de Legislativos e Gestores Municipais. Realização Plenária Asessoria e com o Apoio da UVB União dos Vereadores do Brasil.

III - 4 (quatro) diárias no valor total R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) ao vereador Rogério Gomes da Silva, para custear despesas de viagem a Brasília-DF., dos dias 21 a 25 de novembro de 2022, para participar do Congresso Brasileiro de Legislativos e Gestores Municipais. Realização Plenária Asessoria e com o Apoio da UVB União dos

IV - 4 (quatro) diárias no valor total R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) ao servidor Emiro José Pavão Junior, para custear despesas de viagem a Brasília-DF., dos dias 21 a 25 de novembro de 2022, para participar do Congresso Brasileiro de Legislativos e Gestores Municipais. Realização Plenária Asessoria e com o Apoio da UVB União dos Vereadores do Brasil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Antônio Correia Fraga, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Edmund Behrend

Presidente da Câmara



Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubirată - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.